

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2021-PMB/FUNPAPA PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ENTREVISTADOR(A) SOCIAL/CADASTRADOR(A)

EDITAL DE ABERTURA

A Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, neste ato representado por seu Presidente, Alfredo Cardoso Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** Nº 001/2021 — PMB/FUNPAPA para contratação, por tempo determinado, de 100 (cem) profissionais e formação de cadastro de reserva para o cargo de **ENTREVISTADOR SOCIAL(A)/CADASTRADOR(A)**, nos termos do Decreto Municipal nº 90.148, de 22 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 7.453, de 05 de julho de 1989, da Lei Municipal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, e de acordo com as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2021 PMB/FUNPAPA é regido pelas normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais aplicáveis, e destina-se ao preenchimento de **100 (cem) vagas** e formação de cadastro de reserva para o cargo de **ENTREVISTADOR(A) SOCIAL/CADASTRADOR(A)**, visando atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme necessidade e surgimento de vagas.
- **1.2.** O quantitativo de vagas reservado à ampla concorrência e às Pessoas com Deficiência encontra-se no **ANEXO I** do presente edital.
- **1.3.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser lotados em qualquer equipamento vinculado à FUNPAPA que tenha necessidade de Recursos Humanos para o cargo de **ENTREVISTADOR(A) SOCIAL/CADASTRADOR(A)**, inclusive nos Distritos de Mosqueiro e Icoaraci.
- **1.4.** As convocações para a habilitação ao contrato serão realizadas após a homologação do resultado final do certame, com data especificada no **ANEXO II** deste Edital, e conforme a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
- **1.5.** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Fundação Papa João XXIII, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da **PORTARIA № 571/2021**, publicada na Edição nº 14.270 do Diário Oficial do Município (DOM), no dia 29 de junho de 2021, e da **PORTARIA № 618/2021**, publicada na Edição nº 14.282 do Diário Oficial





do Município (DOM), no dia 15 de julho de 2021, à qual caberá o acompanhamento, a execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do PSS.

- **1.6.** A FUNPAPA dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases do certame no endereço eletrônico https://pss.belem.pa.gov.br e mediante publicação no Diário Oficial do Município (www.belem.pa.gov.br/diarioom)
- **1.7.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Processo Seletivo, nos endereços eletrônicos https://pss.belem.pa.gov.br e www.belem.pa.gov.br/diarioom.
- **1.8.** O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO II** deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas e publicadas nos endereços eletrônicos https://pss.belem.pa.gov.br e www.belem.pa.gov.br/diarioom.
- **1.9.** O(a) candidato(a) não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma da Constituição Federal, devendo ser comprovada, em todos os casos, compatibilidade de horários.
- **1.10.** É vedada a inscrição e a contratação do(a) candidato(a) que não cumpriu a quarentena legal de 24 (vinte e quatro meses), nos termos do art. 9º, III da Lei nº 8.754/1993. (PERÍODO DE QUARENTENA)
- **1.11.** As atribuições do cargo, remuneração e escolaridade mínima para a contratação temporária constam no **ANEXO III** do presente Edital.
- **1.12.** O(a) candidato(a) ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das fases deste Processo Seletivo Simplificado, caso existentes.
- **1.13.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos e possui todas as documentações comprobatórias solicitadas para futura apresentação, sob pena de eliminação do certame.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- **2.1.** São requisitos básicos para concorrer ao cargo de **ENTREVISTADOR SOCIAL(A)/CADASTRADOR(A)**:
- a) conclusão de curso de Informática, devidamente comprovada, nos termos do ANEXO IV do



presente edital;

- **b)** cumprimento de quarentena, nos termos do Art. 9º, III da Lei nº 8.754 de 09 de dezembro de 1993;
- c) conclusão do Ensino Médio, devidamente comprovada, nos termos do **ANEXO IV** deste edital;
- d) ser brasileiro(a), nos termos da Constituição Federal de 1988;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- h) possuir capacidade física e mental compatível com as atribuições da função;
- i) não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- j) não ter sido condenado por sentença judicial transitada em julgado por crime com pena de perda de função pública ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público, ressalvada comprovação de reabilitação;
- I) não ter vínculo jurídico efetivo com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas pela Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários;
- **m)** não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau de qualquer dos membros da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado ou do Presidente da Fundação Papa João XXIII.

3. DAS VAGAS

- **3.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **100 (cem) vagas** e formação de cadastro de reserva para a função de **ENTREVISTADOR(A) SOCIAL/CADASTRADOR(A)**, previstas no **ANEXO I** deste Edital.
- **3.2.** O prazo de validade do PSS é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- **3.3.** Durante o período de validade do processo seletivo, ocorrendo vagas supervenientes, poderá a FUNPAPA, obedecendo à ordem de classificação, convocar outros candidatos do cadastro de reserva.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017.







- **4.2.** As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência que não forem utilizadas por falta de candidatos habilitados serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- **4.3.** O candidato que desejar concorrer a vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), na função que dispõem dessa vaga, deverá, além de indicar essa opção no formulário de inscrição, entregar cópia do laudo médico, **emitido nos últimos doze meses**, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- **4.4.** O candidato que não entregar o documento a que se refere o item anterior ou que não atender aos critérios legais para concorrência à vaga reservada às Pessoas com Deficiência, concorrerá às vagas da ampla concorrência.

5. DAS ETAPAS

- **5.1.** A seleção obedecerá às seguintes etapas:
- a) Primeira Etapa: Inscrição Eletrônica, de caráter habilitatório.
- b) Segunda Etapa: Análise Curricular Automática, de caráter classificatório.
- c) Terceira Etapa: Comprovação das Informações da Inscrição, de caráter eliminatório.

6. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

- **6.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das disposições do presente edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **6.2.** As inscrições serão gratuitas e realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR VIA ELETRÔNICA**, através do endereço eletrônico https://pss.belem.pa.gov.br, no período especificado no **ANEXO II** deste edital.
- **6.3.** Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste edital ou fora dos prazos nele estabelecidos.
- **6.4.** No momento da inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, comprometendo-se a prestar informações verídicas e passíveis de comprovação na terceira etapa do certame, sob pena de eliminação.
- **6.5.** A FUNPAPA não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica que impossibilitem a inscrição do(a) candidato(a) no prazo estabelecido no **ANEXO II**, salvo se der







causa à referida impossibilidade.

- **6.6.** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados sujeitos à pontuação, não sendo permitido, após a finalização da inscrição, acréscimo ou alteração de informações.
- **6.7.** A declaração falsa dos dados constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, verificada na terceira etapa do certame, determinará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis ao caso.
- **6.8.** Todas as informações prestadas no momento da inscrição serão devidamente **COMPROVADAS** na terceira fase do certame, devendo o(a) candidato(a) apresentar **ORIGINAL E CÓPIA** da documentação exigida no prazo estabelecido no **ANEXO II** do presente edital.
- **6.9.** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e ciente da possibilidade de **EXCLUSÃO** do Processo Seletivo Simplificado, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste edital.
- **6.10.** Ao final do procedimento, será gerada a prévia do comprovante de inscrição do(a) candidato(a), que deverá conferir atentamente os dados nele apresentados, antes de efetivar a inscrição.
- **6.11.** Estando corretas as informações apresentadas na prévia do comprovante de inscrição, o(a) candidato(a) deverá concluir o processo e salvar o respectivo comprovante gerado, cuja apresentação impressa poderá ser solicitada a qualquer tempo, inclusive no ato da habilitação contratual.
- **6.12.** Os candidatos que concorrerão às vagas destinadas à Pessoas com Deficiência (PcD) deverão declarar essa condição no ato da inscrição no PSS, especificando a deficiência da qual é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- **6.13.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações, no parágrafo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) onde: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pcd e seu





Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 76.949/2009.

6.14. Poderá ser exigido do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) neste PSS, comprovação de sua condição, mediante apresentação de Laudo Médico específico confeccionado para esta finalidade.

7. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR AUTOMÁTICA

- **7.1.** Os candidatos que tiverem inscrição validada serão submetidos à análise curricular automática.
- **7.2.** A análise curricular e a consequente classificação dos(as) candidatos(as) será realizada **AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA**, a partir do banco de dados gerado com as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- **7.3.** Os critérios de avaliação adotados para o Processo Seletivo Simplificado são a **FORMAÇÃO** (escolaridade), a **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** e a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** do(a) candidato(a), **obtidas até a data de publicação do presente Edital**, todas de caráter classificatório.
- **7.4.** Na presente fase, serão analisadas e devidamente pontuadas as informações prestadas no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no **ANEXO IV** deste Edital, não cabendo inserção e análise de novas informações depois de concluída a inscrição do(a) candidato(a).
- **7.5.** Serão consideradas como experiência profissional somente aquelas desenvolvidas pelo(a) candidato(a) no cargo de ENTREVISTADOR(A) SOCIAL(A)/CADASTRADOR(A).
- **7.6.** Na documentação apresentada para comprovação da experiência profissional, deverão constar, ao menos, as seguintes informações:
- a) Identificação do(a) candidato(a)
- b) Período de prestação das atividades (com início e fim, se for o caso)
- c) O cargo ou função para a qual o(a) candidato(a) foi contratado
- d) Síntese das atividades desenvolvidas, nos casos de certidão emitida por Órgão de Gestão de Pessoas.
- e) Assinatura das partes emitente e destinatária.
- **7.7.** Para fins de comprovação da experiência profissional, serão aceitas as seguintes documentações:



- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- b) Declaração ou certidão de Tempo de Serviço, emitida pelo Órgão de Gestão de Pessoas do órgão, devidamente assinadas pela chefia do setor e pelo(a) candidato(a).
- c) Contrato de prestação de serviços na qual conste, ao menos, a identificação do(a) candidato, o período e a espécie do serviço prestado, correlatos à área ou função do presente Processo Seletivo.
- d) Portaria publicada no Diário Oficial em nome do candidato(a).
- **7.8.** As experiências profissionais concomitantes na função a que concorre o(a) candidato(a) não terão pontuação acumulada.
- **7.9.** A classificação preliminar do(a) candidato(a) será obtida considerando-se a pontuação obtida automaticamente pelo sistema nesta etapa do PSS.
- **7.10.** Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final e segundo os seguintes **critérios de desempate** abaixo relacionados, na sequência de precedência que se apresentam:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso;
- **b)** maior pontuação obtida na contagem no critério de **Qualificação Profissional** (curso de formação em Cadastro Único)
- c) Maior pontuação obtida na contagem no critério de Tempo de Experiência Profissional;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- **7.11.** Os(as) candidatos(as) com deficiência, aprovados(as) e classificados(as), serão incluídos em lista específica e convocados alternadamente a cada convocação de um dos(as) candidatos(as) convocados(as) da lista geral de classificados(as) e aprovados(as), até o preenchimento do percentual reservado às Pessoas com Deficiência (PcD) previsto no **ANEXO** I do presente Edital.
- **7.12.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da Fundação Papa João XXIII e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) (www.belem.pa.gov.br/diarioom) e no site https://pss.belem.pa.gov.br.

8. DA TERCEIRA ETAPA: DA COMPROVAÇÃO DOS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO

8.1. Não será considerado, para fins de comprovação, documentação ilegível, parcial, incompleta, rasurada, com qualquer erro de preenchimento e/ou digitalização.



- **8.2.** Serão aceitos como documentos de identificação:
- a) Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal ou pelas Forças Armadas
- **b)** Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe e que, por lei, tenham validade como documento de identidade
- c) Passaporte
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- **8.3.** Não serão aceitos como documentos de identificação protocolos, certificados de dispensa de incorporação ou reservista, certidões de nascimento, certidões de casamento, Título Eleitoral, crachás e identidade funcional.
- **8.4.** Também não serão aceitas cópias de documento, ainda que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.
- **8.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da análise documental e avaliação curricular documento de identificação oficial original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, desde que o fato tenha ocorrido, no máximo, nos últimos 90 dias. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.
- **8.6.** Os candidatos aprovados serão convocados a celebrar contrato temporário para prestação de serviços de **ENTREVISTADOR(A) SOCIAL/CADASTRADOR(A)**, em qualquer equipamento vinculado à FUNPAPA e de acordo com a sua necessidade e disponibilidade orçamentária, sendo as convocações publicadas nos endereços eletrônico https://pss.belem.pa.gov.br e www.belem.pa.gov.br/diarioom, cujo acompanhamento é de responsabilidade do(a) candidato(a).
- **8.7.** No ato da convocação, o candidato deverá apresentar **PRESENCIALMENTE**, **NA SEDE DA FUNPAPA**, **NA DATA PREVISTA NO ANEXO II** do presente Edital, **ORIGINAL E CÓPIA** da seguinte documentação:
- a) Comprovante de Inscrição;
- **b)** 01 (uma) foto 3x4;
- c) CPF;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título Eleitoral;





- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do gênero masculino
- h) Comprovante de residência atualizado, expedido, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação, preferencialmente do município de Belém e em nome do(a) candidato(a);
- i) PIS/PASEP;
- j) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação em Cadastro Único;
- l) Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso), sendo aceita declaração somente caso a conclusão tenha ocorrido nos últimos 90 (noventa) dias;
- **m)** Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função no momento da convocação e, quando for o caso, com informação da Deficiência da qual o candidato é portador, **expedidos nos últimos 12 (doze) meses**;
- n) Documentação comprobatória da experiência profissional como ENTREVISTADOR(A) SOCIAL(A)/CADASTRADOR(A), conforme previsto no ANEXO IV deste Edital;
- **o)** Declaração original de cumprimento de quarentena, nos termos do art. 9°, III, da Lei n° 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme **ANEXO VIII**;
- p) Declaração de Não Acumulação de Cargo (ANEXO V);
- q) Declaração de Disponibilidade (ANEXO VI);
- r) Declaração de Grau de Parentesco (ANEXO VII);
- s) Declaração de Cumprimento de Quarentena (ANEXO VIII);
- t) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil (https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/) e Polícia Federal (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais);
- u) Certidão Negativa da Justiça Estadual (<u>www.tipa.jus.br</u>), Federal (<u>www.dpf.gov.br</u>) e Militar (<u>https://www.stm.jus.br</u>), **emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega da documentação** fixada neste Edital e dentro do prazo de validade específico de cada uma.
- **8.8.** Não será contratado(a) o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação original descrita no item
- **8.9.** Toda a documentação será conferida, podendo a Comissão do PSS diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com finalidade de apurar eventual suspeita de fraude que eliminará o(a) candidato(a), se devidamente comprovada

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão considerados CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado todos(as) os(as) candidatos(as) que tiverem a sua inscrição habilitada na primeira etapa e não forem eliminados nas etapas seguintes, nos termos deste Edital.



- **9.2.** Serão considerados APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado, os(as) 100 (cem) primeiros(as) candidatos(as) da lista definitiva de classificação, conforme número de vagas previstas no **ANEXO I** e aqueles convocados em razão de vagas supervenientes.
- **9.3.** A conferência manual dos documentos comprobatórios dos(as) candidatos(as) será promovida em relação aos que se classificarem no total de **TRÊS VEZES** do número de vagas para a função de **ENTREVISTADOR(A) SOCIAL/CADASTRADOR(A)**, incluindo os empates.
- **9.4.** A Comissão dará publicidade ao resultado da análise curricular de candidatos **CLASSIFICADOS E APROVADOS**, através dos endereços eletrônicos https://pss.belem.pa.gov.br e www.belem.pa.gov.br/diarioom, conforme cronograma previsto no **ANEXO II.**

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra os resultados do certame, nas datas estabelecidas no cronograma constante no **ANEXO II** deste Edital.
- **10.2.** O modelo de recurso está definido no **ANEXO IX** e deverá ser preenchido, assinado e entregue PRESENCIALMENTE na SEDE ADMINISTRATIVA da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, localizada na Av. Rômulo Maiorana, nº 1018 Marco Belém/PA.
- **10.3.** O pedido de recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgar os recursos interpostos pelos candidatos.
- **10.4.** Das decisões dos recursos de que trata o item anterior não caberão recursos adicionais.
- **10.5.** O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes e, caso se trate de recurso envolvendo mais de uma situação, deverá expor seu pedido e respectivas razões em um único requerimento, especificando de forma destacada cada situação a ser contestada.
- **10.6.** Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, serão sumariamente indeferidos.
- **10.7.** Não serão analisados recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no ANEXO II do presente Edital ou não recebidos por problemas de ordem técnica ou de encaminhamento inadequado por parte do(a) candidato(a).
- **10.8.** O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico





https://pss.belem.pa.gov.br, nos prazos definidos pelo ANEXO II do presente Edital.

- **10.9.** O recurso não terá efeito suspensivo.
- **10.10.** Em caso de alteração do resultado após a análise dos recursos, será publicada a reclassificação do(as) candidatos(as) e a divulgação da nova lista de aprovados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** O edital poderá sofrer eventuais atualizações e/ou retificações durante a realização do processo seletivo, por meio de edital ou aviso a ser publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Belém (https://pss.belem.pa.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Belém (DOM) (www.belem.pa.gov.br/diarioom).
- **11.2.** Todos os documentos físicos requeridos dos candidatos para atendimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados no ato da contratação, na Sede da FUNPAPA, localizada na Avenida Rômulo Maiorana, nº 1018, Marco, CEP: 66.093-673, Belém/PA, no horário de 09h00m às 15h00m, nos prazos definidos no **ANEXO II** do presente Edital.
- **11.3.** A contratação decorrente deste certame terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- **11.4.** Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, o contrato será rescindido de imediato, sem direito a indenização.
- **11.5.** Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei n° 7.502, de 20 de dezembro de 1990.
- **11.6.** A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará na nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou criminal.
- **11.7.** O não comparecimento do candidato aprovado dentro do prazo de convocação para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua não contratação, assim como nos casos de impedimento legal.
- **11.8.** O(a) candidato(a) poderá impugnar o presente edital no prazo previsto no **ANEXO II,** mediante apresentação de documento de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021-PMB/FUNPAPA, devendo informar os itens impugnados e as







razões LEGAIS para impugnação.

- **11.9.** As impugnações sem fundamentação legal ou sem identificação dos itens impugnados serão INDEFERIDAS pela Comissão do PSS, sem possibilidade de recurso administrativo.
- **11.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da FUNPAPA, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 11.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 19 de julho de 2021.

ALFREDO CARDOSO COSTA

Presidente Fundação Papa João XXIII

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – VAGAS

ANEXO II – CRONOGRAMA

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

ANEXO IV - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE QUARENTENA

ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA RECURSO







ANEXO I VAGAS

QUANTIDADE DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD			
100 + CR	95 + CR	5 + CR			







ANEXO II CRONOGRAMA

ETAPA	ENDEREÇO	PERÍODO
Publicação do Edital	https://pss.belem.pa.gov.br www.belem.pa.gov.br/diarioom	21/07/2021
Inscrições (Primeira Etapa)	https://pss.belem.pa.gov.br	22/07/2021
Resultado preliminar (Segunda Etapa)	https://pss.belem.pa.gov.br www.belem.pa.gov.br/diarioom	26/07/2021
Recurso contra o resultado preliminar	Avenida Rômulo Maiorana, nº 1018 −Marco − Belém/PA	27/07/2021
Resultado da análise do recurso (Classificação Final)	https://pss.belem.pa.gov.br	29/07/2021
Entrega de documentação comprobatória (Terceira Etapa)	Avenida Rômulo Maiorana, nº 1018 –Marco – Belém/PA	30/07/2021
Resultado preliminar da análise documental	https://pss.belem.pa.gov.br www.belem.pa.gov.br/diarioom	03/08/2021
Recurso contra o resultado classificatório	Avenida Rômulo Maiorana, nº 1018 −Marco − Belém/PA	04/08/2021
Resultado final da análise documental	https://pss.belem.pa.gov.br www.belem.pa.gov.br/diarioom	06/08/2021
Homologação e Publicação do Resultado	https://pss.belem.pa.gov.br www.belem.pa.gov.br/diarioom	10/08/2021







ANEXO III

ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

CARGO	ENTREVISTADOR(A) SOCIAL/CADASTRADOR(A)
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.312,23 (Um mil, trezentos e doze reais e vinte e três centavos)
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
BENEFÍCIOS	Férias, nos casos de contrato com duração mínima de 12 (doze) meses
ATRIBUIÇÕES	Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; Verificar
	coerência da resposta; Coletar informações sociodemográficas, em
	domicílios; Coletar informações socioeconômicas em empresas,
	instituições e domicílios. Cadastrar domicílios; Indicar exclusão e
	mudanças em cadastros; Cadastrar famílias; e Atualizar cadastro da
	família; Verificar consistência da informação; Realizar triagem;
	Identificar o responsável familiar com base em documentos;
	Esclarecer para o RF objetivos do Cadastro Único; Identificar a
	demanda da família; Encaminhar para órgãos competentes, se
	necessário; Organizar as informações e os documentos para controle
	interno; Orientar o RF sobre programas sociais e políticas públicas;
	Realizar busca ativa das famílias; Entrevistar famílias em domicílios,
	instituições/equipamentos de acolhimentos, locais externos e
	comunidade; Conferir a veracidade das informações do RF nas visitas
	em domicílios; Atender os grupos populacionais tradicionais e
	específicos (aldeias indígenas, quilombolas, pessoas sem documentos,
	entre outros); e Participar de mutirões e ações itinerantes;
	Demonstrar competências pessoais.



ANEXO IV CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

a) FORMAÇÃO: MÁXIMO DE 05 (CINCO) PONTOS

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO	Certificado de conclusão do Ensino médio ou equivalente expedidos por Instituição de Ensino em funcionamento regular perante o órgão competente, acrescido de histórico escolar.	05 (CINCO) PONTOS

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: MÁXIMO DE 15 (QUINZE) PONTOS

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CADASTRO ÚNICO	Certificado de conclusão em Curso de Capacitação em Cadastro Único	01 (um) ponto a cada 04 (quatro) horas, até o máximo de 15 (QUINZE) PONTOS

c) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: MÁXIMO DE 05 (CINCO) PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre, na forma do estabelecida no item 7.7. deste edital	05 (CINCO) PONTOS





ANEXO V DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu,							,
portador do RG nº	e	inscrito	no C	PF/MF	sob	О	nº
,	residente	е	d	omicilia	ado		à
DECLARO, para os devidos fins, que não exe	erço cargo, emp	orego ou fu	ınção	pública	nas e	esfe	 ras
do Governo Municipal, Estadual e Federal,	cuja acumulaç	ão seja ve	dada	nos ter	mos	do a	art.
37, inciso XVI da Constituição Federal, e	e art. 155 da	Lei 7.502	/90,	estando	o, poi	rtan	ito,
desimpedido (a) para assunção de cargo na	Fundação Papa	João XXIII	– FUN	NPAPA.			
Belém/PA, do	e	_ de 2021.					
Assinatura o	do (a) candidato	o (a)					



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,							,
portador do RG nº	e	inscrito	no	CPF/MF	sob	0	nº
, resid	dente	е		domicilia	ado		à
							_,
DECLARO para os devidos fins que participo	do Pr	ocesso S	elet	ivo Simp	lificad	do	nº
001/2021-PMB/FUNPAPA; que tenho pleno conhe	ecimer	nto das c	ondi	ções dest	e pro	ce	sso
seletivo; que atendo a todas as exigências para	a ocu	pação do	car	go a que	esto	ou I	me
candidatando; que me comprometo a aceitar o lo	cal de	trabalho	a m	im destin	iado,	ass	im
como sua alteração durante a execução do contrat	o; que	e tenho ci	ência	de que	não p	ode	erá
haver incompatibilidade de horários entre o des	emper	nho das a	ativio	lades pai	ra qu	al	me
candidato e outras atividades profissionais que ex	erço,	ou possa	vir a	exercer,	sejar	n e	las
de natureza públicas ou privadas; que estou quite	com a	s obrigaç	ões e	eleitorais	e mili	itar	es;
que não tenho nenhuma restrição de ordem crimi	nal qu	e me imp	eça	do livre e	exercí	cio	de
direitos; que tenho aptidão física e mental para o	exercío	cio das at	ribui	ções do c	argo	e, p	or
fim, DECLARO que as informações ora prestadas,	bem o	como as i	nfor	madas no) mor	ner	nto
da minha inscrição, são a expressão da verdad	le, e	por elas	me	responsa	bilizo	ci ci	vil,
administrativa e criminalmente.							
Belém/PA, de		de 2021.					
Assinatura do (a) cand	idato (a)					





ANEXO VII DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu,																	
portador	do	RG	nº _							e	<u> </u>	inscrito	no	CPF/MF	sob	0	nº
							,	r	esid	ente		е		domicili	ado		à
DECLARO	, ass	umin	do as	cons	sequé	ência	ıs civi	s, p	enai	s e a	dr	ninistrati	vas,	por expr	essão	fiel	, da
verdade	que	NÃO	POS	suo	vínc	ulo	matr	imo	nial,	de d	СО	mpanhe	irism	o ou de	pare	ente	sco
consangu	íneo	ou a	afim,	em l	inha	reta	ou (cola	teral	, até	c	terceir	o gr	au com a	auto	orid	ade
nomeante	e do	carg	go ou	con	n qu	alqu	er do	s n	neml	oros	da	a Comiss	são	do Proce	sso S	elet	tivo
Simplifica	do.																
				Belé	m-P <i>F</i>	۹,	de					de 2021					
)				
					As	sinat	ura d	o (a) can	didat	0	(a)					





ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE QUARENTENA

Eu,											,
portador do	RG nº	·			e	inscrito	no	CPF/MF	sob	О	nº
				resident	e	е		domicilia	ado		à
DECLARO, par	ra os dev	dos fins, o	que não fui (contratado	no	s últimos	24 (vinte e qu	iatro)	me	, ses
para exercer	qualquer	função o	u cargo pera	ante a Adm	ini	stração P	úblic	a, nos ter	mos	do a	art.
9º, III da Lei n	º 8.745 d	e 09 de d	ezembro de	1993. DECI	.AF	RO, por fi	m, qı	ue as info	rmaçõ	ŏes	ora
prestadas são	a expre	ssão da v	erdade, e p	or elas me	re	esponsabi	lizo	civil, adm	inistr	ativ	a e
criminalmento	e.										
		Belém/	PA, de			_ de 2021	L.				
		A	ssinatura do	o (a) candid	ato	o (a)		- <u></u>			



FORMULÁRIO PARA RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Prezados(as) Senhores	(as),
Eu,	
	sso Seletivo Simplificado nº 001/2021-PMB/FUNPAPA sob o r o CPF/MF sob o nº, venh
	r RECURSO contra decisão proferida pela Comissão do Processo Seletiv
1. Razões do recurso:	
2. Justificativa fundan	nentada:
3. Pedido:	
	Belém/PA, de de 2021.
	Assinatura do (a) candidato (a)